



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.992 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA, COMPLEMENTO DA FASE 1 E FASE 3."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o "Loteamento Jardim Esperança, complemento da fase 1 e fase 2", localizado neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, cuja área enquadrada em ZE3-C, obedecias as plantas e especificações arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada as seguintes obrigações:

- I - Sejam reservadas as seguintes áreas:
 - a) 70.107,46 m² (setenta mil, cento e sete vírgula quarenta e seis metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - b) 35.796,50 m² (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis vírgula cinqüenta metros quadrados), destinados à área de ruas;
 - c) 70.860,15 m² (setenta mil, oitocentos e sessenta vírgula quinze metros quadrados), destinados à área verde;
 - d) 12.692,59 m² (doze mil, seiscentos e noventa e dois vírgula cinqüenta e nove metros quadrados), destinados a equipamentos comunitários;
 - e) 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), destinados a equipamento urbano.
- II - Conclusão das obras de infra-estrutura no prazo máximo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.992 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE MAIO DE 1998.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI
Secret. Munic. Planej. Coord.